



junto ao Conselho Regulador da AGR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena da perda de oportunidade de manifestação.

COOPTRO-Cooperativa de Transportes e Turismo de Cidades Ocidental, Processo nº 202500029001452;

G Soares Tour Ltda, Processo nº 202500029001594;

Gabinete do Conselheiro Presidente da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, em Goiânia, aos 12 dias do mês de novembro de 2025.

Wagner Oliveira Gomes

Conselheiro Presidente

Protocolo 582880

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2025

A AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS-AGR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.537.650/0001-69, neste ato representada pelo seu Conselheiro Presidente, na forma legal, torna público para conhecimento dos interessados e por meio deste EDITAL, NOTIFICA os abaixo relacionados, por ser seus endereços indefinidos, frustrando suas notificações pelos correios, a comparecerem na Gerência de Finanças e Dívida Ativa, localizada na Av. Goiás, nº 305, Ed. Visconde de Mauá, em Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.005-010, para recolher aos cofres da AGR os valores correspondentes aos autos de infração especificados nos processos abaixo relacionados, ou apresentar **RECURSO** junto ao Conselho Regulador, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do primeiro dia útil da publicação do presente Edital. Notifica-se, ainda, que decorrido o prazo estabelecido para a quitação dos débitos, os seus valores serão atualizados até a data em que ocorrer os seus pagamentos e estarão sujeitos a inscrição em dívida ativa, bem como ao registro do devedor em órgãos de proteção ao crédito, protesto, sem prejuízo da ação de execução fiscal cabível, nos termos em que dispõe o Decreto nº 10.319/2023.

Viação Alto Sertão Serviços & Transportes Ltda - Processo nº 202500029002648;

S & R Gold Ltda EPP - Processo nº 202500029003058;

Max Tur Fretamentos e Turismo Ltda. - Processo nº 202500029002375;

Coop. Tran. Es. Tu. Fre, Loc de Veic, Cam e Maq de Go - Processo nº 2025000290003185;

MD Comércio de Veículos Ltda, Processo nº 202500029002650;

Cultiva Transportes Eireli - EPP, Processo nº 202500029000869;

Empresa Gontijo de Transportes Limitada, Processo nº 202500029002162;

AM Transportes e Turismo Ltda, Processo 202500009001692

Gabinete do Conselheiro Presidente da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos-AGR, em Goiânia, aos 12 dias do mês de novembro de 2025.

Wagner Oliveira Gomes

Conselheiro Presidente

Protocolo 582883

Extrato de Publicação

Processo: 202500029004429

Extrato de Publicação da DECISÃO nº: 65/2025 - AGR/PRESCR-06059 (82030259)

Decisão: "(...) 5.1. Ante o exposto, ao tempo em que adoto o Parecer AGR/CGST nº 103/2025 (81645026), decido, *ad referendum* do plenário do Conselho Regulador da AGR, nos termos do art. 16, I, da Lei nº 13.569/1999[1] e art. 18, I, do Regulamento da AGR, aprovado pelo Decreto nº 10.319/2023[2], aprovar a implantação de serviço complementar na linha nº 06.282-00 - Goiânia a Caldas Novas (via GO-020 e Piracanjuba), operada pela autorizatária Real Expresso Ltda., para o fim de acrescentar ao quadro operacional vigente, viagens diretas partindo de Goiânia às sextas-feiras, no horário de 10h30, e de Caldas Novas, também às sextas-feiras, no horário de 14h30. (...)".

WAGNER OLIVEIRA GOMES

Presidente

Protocolo 583175

DECISÃO nº: 68/2025 - AGR/ASTEP-22915

A COMISSÃO PERMANENTE DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS, instituída pela Portaria AGR nº 258/2025, neste ato representada pelo seu Presidente, nos termos do item 7.7 do Edital de Chamamento Público nº 2/2025 e por não terem sido apresentadas impugnações ao Aviso (SEI nº 82330363) publicado no Diário Oficial do Estado de 12, de novembro de 2025 em sua edição nº 24.661 (SEI nº 82368062) e no sítio eletrônico da AGR, DECIDE pela HABILITAÇÃO para a operação da linha Goiânia a Varjão (via BR-060), correspondente ao serviço regular de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos da instrução feita no bojo dos autos SEI nº 202500029004834, apresentados pela empresa FLY TRANSPORTES LTDA, por haver colacionados aos autos documentos comprobatórios de todas as exigências do Edital.

THIAGO NEPOMUCENO CARVALHO

Presidente da Comissão Permanente de Chamamentos Públicos
Portaria AGR 258/2025 - AGR

Protocolo 582909

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 377/2025 e 379/2025 podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt do Detran de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou na sede da GOINFRA ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação, podendo ser consultada pela placa do veículo no endereço digital: <http://www.goinfra.go.gov.br/multas/>

Protocolo 582943

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 378/2025 e 380/2025. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da GOINFRA (JARI), até a data limite prevista neste Edital. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação, podendo ser consultada pela placa do veículo no endereço digital: <http://www.goinfra.go.gov.br/multas/>

Protocolo 582948

AVISO DE NOVA SESSÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 61/2025 - GOINFRA
ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA PARA DIVULGAÇÃO DO
RESULTADO DAS ANÁLISES DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E
COMERCIAIS (NOTAS FINAIS) E CONVOCAÇÃO DO MELHOR
CLASSIFICADO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, a respeito da **CONCORRÊNCIA Nº 61/2025**, com critério de julgamento por técnica e preço, cujo objeto consiste na elaboração de projetos executivos para construção de rodovias



do Grupo C25.8 sendo: (I) GO-040, trecho entre o entroncamento com a BR-452 e a cidade de Inaciolândia; (II) GO-409, trecho entre Acreúna e o entroncamento com a GO-333; e (III) GO-184, trecho do entroncamento com a GO-220 ao entroncamento com a BR-158, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará **sessão pública, de forma eletrônica, por intermédio do sistema SISLOG, no dia 25/11/2025, às 15:00h**, para a apresentação do resultado das análises das propostas técnicas e comerciais (notas finais) e convocação do licitante mais bem classificado para apresentação dos documentos de habilitação, conforme disposto no Edital. Contratação SISLOG nº 114393, Processo SEI nº 202500005016147.

Protocolo 583002

**AVISO DE NOVA SESSÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 118/2025 - GOINFRA
ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA PARA DIVULGAÇÃO DO
RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL**

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, a respeito da **CONCORRÊNCIA Nº 118/2025**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obra de arte especial (OAE), compreendendo a construção da ponte sobre o Rio das Antas, localizada em via vicinal no bairro Joanópolis, zona rural do Município de Anápolis, com extensão de 30 metros, neste Estado, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará **sessão pública, de forma eletrônica, por intermédio do sistema SISLOG, no dia 25/11/2025, às 15:30h**, para a apresentação do resultado da análise da proposta comercial e convocação do licitante para apresentação dos documentos de habilitação, conforme disposto no Edital. Contratação SISLOG nº 115779, Processo SEI nº 202500005024834.

Protocolo 583007

**ERRATA E AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2025 - GOINFRA**

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, torna público, para conhecimento dos interessados, com relação à licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, por meio do link <https://sislog.go.gov.br/>, o Pregão Eletrônico nº 139/2025, que tem como objeto a **Execução de cerca direcionadora de fauna às passagens inferiores, abrangendo 2 (dois) pontos estratégicos situados nos trechos das rodovias GO-020, visando mitigar impactos ambientais e assegurar a segurança viária**. Valor total estimado da contratação: **R\$ 543.797,31 (quinhentos e quarenta e três mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos)**; Contratação nº 116721, Processo SEI nº 202500005030182, sob o critério de julgamento: Menor Preço, modo de disputa: Aberto, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do Decreto Estadual nº 10.247/2023 e outras normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **por motivo na contagem dos prazos**, está procedendo a seguinte **ALTERAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE EDITAL**, edição nº 24.665 do Diário Oficial do Estado de Goiás e Página 7 dos Classificados da Editora Oficial do Estado Ltda, ambas publicadas no dia 18/11/2025, a seguir:

ONDE SE LÊ:

A sessão de abertura está marcada para as **09:00 horas (hora de Brasília) do dia 04 de dezembro de 2025**.

LEIA-SE:

A sessão de abertura está marcada para as **09:00 horas (hora de Brasília) do dia 05 de dezembro de 2025**.

Não houve demais alterações no edital e seus anexos, que estão disponíveis aos interessados, nos endereços eletrônicos: http://sgl.goinfra.go.gov.br/portal_licitacao/; <https://sislog.go.gov.br/>; e PNCP.

Goiânia, 24 de novembro de 2025.

VILCONES MAGALHÃES DE SOUSA
Gerente de Licitação

Protocolo 583145

**Departamento Estadual de Trânsito –
DETRAN**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 334/2025, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrان.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detrان.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no